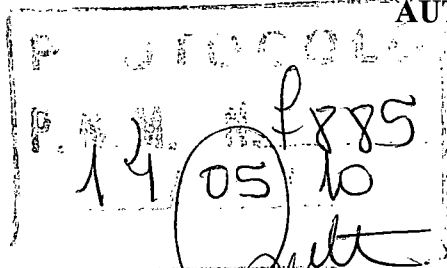




# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 043/2010



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O CURSO PRÉ-VESTIBULAR NO MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **aprova** e o Executivo **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Educação, a implantar o curso Pré-Vestibular no Município de Marataízes.

**Art. 2º** - O curso pré-vestibular deverá atender prioritariamente aos estudantes provenientes de escola pública, de baixa renda e residentes no Município.

**Parágrafo Único** – Estudantes provenientes de escolas particulares e de outros municípios terão acesso ao curso pré-vestibular por cotas que serão especificadas no Projeto Político Pedagógico – PPP – do curso.


**Art. 3º** - O funcionamento do curso pré-vestibular deverá ocorrer, durante a semana, no período noturno e aos sábados durante o dia.

**Art. 4º** - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria da C.M.M., 12 de maio de 2010.

  
**Luiz Carlos Silva Almeida**  
Presidente da C.M.M.